



PROCESSO Nº 1078/17

PROCOLO Nº 14.375.062-0

PARECER CEE/CEIF Nº 356/17

APROVADO EM 16/10/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR EDUARDO VIRMOND
SUPLICY - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2102/17-Sued/Seed, de 24/07/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão em 08/12/16, de interesse do Colégio Estadual Doutor Eduardo Virmond Suplicy - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Francisco Beltrão, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 234 e 314).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Doutor Eduardo Virmond Suplicy - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua São Paulo, nº 1135, Centro, município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2406/17, de 07/06/17, a partir da publicação, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 13/07/17 a 13/07/27 (fl. 317).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio do Decreto nº 2685/76, de 21/12/76, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2643/81, de 19/11/81 e obteve a última renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial nº 3385/13, de 30/07/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 87/13, de 11/06/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 31/08/12 até 31/08/17 (fl. 244).



PROCESSO Nº 1078/17

1.2 Organização Curricular (fl. 292)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

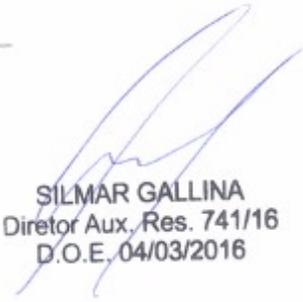
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 12 - FRANCISCO BELTRAO		MUNICÍPIO: 0850 - FRANCISCO BELTRAO							
ESTAB.: 00047 - EDUARDO VIRMOND SUPPLY, C E DR - E F M		EMP MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA		MÓDULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS / SERIE		6	7	8	9				
BNC	ARTE	2	2	2	2				
	CIENCIAS	3	3	3	3				
	EDUCACAO FISICA	3	3	3	3				
	ENSINO RELIGIOSO	1	1						
	GEOGRAFIA	3	3	4	3				
	HISTORIA	3	3	3	4				
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4				
	MATEMATICA	4	4	4	4				
	SUB-TOTAL	23	23	23	23				
PD	L.E.M. - INGLES	2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2				
TOTAL GERAL		25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LEB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 19 DE Outubro DE 2011


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Ozélia de Fátima N. Lavina
DEC. 788/11 - 14/03/2011 RG 3544370-3
Chefe - NRE/PNB


SILMAR GALLINA
Diretor Aux. Res. 741/16
D.O.E. 04/03/2016



PROCESSO Nº 1078/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 295)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
6º ano	119	67	88	114	112	112	0	0	0	0	0	13	5	0	10	3	7	3	2	6	4	99	59	86	98	105
7º ano	103	110	93	118	120	125	0	0	0	0	1	9	11	8	12	12	6	6	9	9	0	88	93	76	97	107
8º ano	115	122	117	114	128	120	0	0	0	0	0	12	15	15	9	13	6	10	12	9	7	97	97	90	96	108
9º ano	137	123	120	118	118	130	0	0	0	0	0	17	17	9	15	16	2	11	5	3	0	118	95	106	100	102
Total	474	422	418	464	478	487	0	0	0	0	1	51	48	32	46	44	21	30	28	27	11	402	344	358	391	422

1.4 Comissão de Verificação (fl. 296)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 395/16, de 08/12/16, do NRE de Francisco Beltrão, composta pelos técnicos pedagógicos: Onélia Nesi de Souza, licenciada em Pedagogia; Célio José Steimbach, licenciado em Geografia; e, Loacir de Freitas de Oliveira, licenciada em Letras, após a verificação *in loco* emitiu laudo técnico pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições necessárias para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e é de parecer favorável, em 15/12/16, e informou:

(...) O Colégio apresentou a Declaração emitida pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, datada de 03/12/15 e constatou que a edificação possui os itens básicos para executar as suas atividades. A declaração tem validade para o ano letivo de 2016.

(...) **Licença Sanitária** nº 592/17, de 26/04/17, validade, 26/04/18 (fl. 310).

(...) A instituição quanto à **acessibilidade**, está adequada para a oferta do curso em questão. Dispõe de rampa de acesso ao pavimento superior e instalação sanitária adequada para portadores de mobilidade restrita.

(...) O **laboratório de Informática**: possui espaço adequado em sala própria e está instalado conforme legalidade e padrão aprovado pela Seed. Possui 36 computadores e 01 impressora.

(...) A escola possui **laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia** em local apropriado, adequado à legislação vigente, com materiais que atendem à proposta curricular e à demanda da escola.

(...) **Laboratório específico de Desenho e Maquete-Sala Ambiente** o laboratório de Desenho fica junto com a sala de aula, os móveis foram projetados para atender as especificidades do curso. São 40 mesas/pranchetas de desenho com régua paralela.

(...) A **Biblioteca** está em local apropriado, arejado e iluminado. Dispõe de acervo com mais de 2.500 livros, os livros de literatura são classificados de acordo com a faixa etária (...) **Corpo docente** (fl. 304).



PROCESSO Nº 1078/17

(...) A instituição conta com dois espaços para desenvolvimento das **práticas desportivas**, sendo ambas cobertas e fechadas estando em ótimas condições de conservação o que oferece as condições necessárias para a realização da prática de Educação Física atividades recreativas e eventos realizados pela Escola.

Quanto aos **recursos materiais e tecnológicos**, a escola dispõe de lousa digital, TV multimídia, rádios, aparelhos de som, retroprojetores, computadores e projetores multimídia. Os recursos materiais apresentados são condizentes com a proposta pedagógica da instituição e sempre que necessário há manutenção destes e aquisição de novos materiais que contribuam para o desenvolvimento da qualidade de ensino. Os serviços de apoio especializado que a escola possui são: Sala de Apoio, (Português e Matemática) Sala de Recursos Multifuncional, Área da Surdez - Anos Finais e Projeto Permanente em contraturno, onde todos possuem materiais didáticos e recursos tecnológicos disponíveis e necessários para atendimento de sua demanda e proposta. Sala de Videoconferência com equipamentos, acesso à internet e climatizada.

A Comissão de Verificação apresentou corpo docente com habilitação específica à folha 304.

A Chefia do NRE de Francisco Beltrão, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 15/12/16, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 311)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1873/17, de 13/07/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não apresentou o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária é válida até 26/04/18.

As cópias da Resolução Secretarial nº 2406/17, de 07/06/17 e da Vida Legal da instituição de ensino, foram apensadas às folhas 315 a 317.



PROCESSO Nº 1078/17

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Doutor Eduardo Virmond Suplicy - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 31/08/17 a 31/08/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária às condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação do Laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE